



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 6.123 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas, para compor a **Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social**, as pessoas abaixo relacionadas:

COORDENAÇÃO:

Titular: Celso Luiz da Silva Prudente

Suplente: Elisabete Ferraz Guimarães

Suplente: Benilda Leal Bonifácio

TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO:

Arquiteta: Juliana de Lima Pinho Correia

TÉCNICOS DE OUTRAS SECRETARIAS

Meio Ambiente : Bárbara Sparenberg Juliano Nunes

Procuradoria: Dra. Christiane Quadros dos Santos

Defesa Civil: Darci de Lima

Secretaria de Finanças: Walter Ribeiro da Silva Filho.

Artigo 2º - A Equipe de Trabalho terá as seguintes atribuições e responsabilidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

I – Coordenação e suplência: Cabe à coordenação, auxiliada pela suplência propor o desenvolvimento de todas as etapas, estabelecer o cronograma e dirigir os trabalhos e reuniões. Definir e desenvolver em conjunto com a equipe técnica a participação da sociedade bem como consultar as entidades representativas e conselhos pertinentes.

Deverá também contribuir no desenvolvimento da metodologia, prover meios para discussão dos temas e auxiliar a equipe técnica na etapa do diagnóstico.

Deverá compor a equipe de redação do produto de cada etapa do plano, bem como encaminhar seus resultados ao Ministério das Cidades por meio de CEF.

II – Equipe Técnica: contribuir na elaboração da metodologia, desenvolver a coleta de dados bem como a elaboração do texto básico dos itens do diagnóstico, conforme manual de apoio à elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social do Ministério das Cidades, bem como participar no desenvolvimento e aplicação de oficinas de trabalho.

Artigo 3º - As funções dos integrantes da Equipe de Trabalho, nomeados no artigo 1º deste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como Serviço Público relevante.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

P. M. de Lorena, 07 de dezembro de 2011.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal